



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.814/2017

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Adicional Especial, e dá outras providências.*

*A câmara municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. e, eu **Wagner Luiz Oliveira Martins**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:*

ARTIGO 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação de despesa:

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade – 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2111 - FMS – Transporte Sanitário - APSUS.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa – 02001 - 00341 - 1005/03/02/01/01 – Transf. Vol. Públicas Estaduais.

Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ARTIGO 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o Município pela Secretaria de Estado da Saúde “SESA” através do Programa “Qualificação da Atenção Primária da Saúde”, nos Termos da Resolução SESA nº 169/2016, valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.7.2.99.99.01.00 “RECEITA - FMS - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS” e rendimentos de aplicação na conta de receita nº 1.3.2.5.99.66.00 “REND - FMS - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS”.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 20 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal